



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de lixeiras de rua, instaladas nas vias públicas do Município de Vera Cruz do Oeste/PR.

2. – JUSTIFICATIVA

É sabido de todos que o descarte correto de lixo é fator determinante para o crescimento sustentável de uma cidade. Atualmente, diversos pontos no nosso Município encontram-se sem lixeiras nas ruas que sejam adequadas ao descarte de resíduos, o que acaba fazendo com que os pedestres os joguem nas vias públicas, provocando assim acúmulo de resíduos, o que além do fator ambiental, prejudica o paisagismo do Município. Há também a necessidade de substituição de algumas lixeiras que foram degradadas com o tempo e também por vandalismo, não havendo mais condições de uso das mesmas.

Do ponto de vista ambiental, o descarte de resíduos sólidos no chão de nossa cidade pode ser considerado como um dos principais fatores causadores de diversos impactos ambientais tais como: poluição de rios, terra, dentre outros. Dessa forma, o descarte correto dos resíduos gerados, acondicionados temporariamente em lixeiras, contribui de forma positiva para um cenário ambiental próspero e sadio, pois quando os resíduos sólidos são descartados de forma incorreta, acaba por acontecer o entupimento de redes de esgotos e pluviais o que provoca alagamentos podendo gerar prejuízos aos munícipes, além da manutenção do paisagismo, mantendo a beleza e a limpeza do nosso Município.

De posse deste pensamento, entende-se necessário processo licitatório para a aquisição de lixeiras instaladas no Município de Vera Cruz do Oeste, acondicionando de forma satisfatória e temporária os resíduos gerados até que sejam recolhidos pela equipe de recolhimento.

3. – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS COM QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	lixeira com as seguintes especificações mínimas: - 02 pés de tubo 2 ½ CH 2,65mm com corte meio esquadro; - fechamento e fundo com chapa 1,90m de 0,60cm, com furo de 20mm, beirão e tela moeda. - as lixeiras deverão possuir capacidade aproximada de 90 (noventa) litros - instaladas nos locais indicados pela secretaria	150

4. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para solução dos problemas apresentados é necessária a aquisição de lixeiras de rua, instaladas nos pontos necessários, onde não existem lixeiras ou onde as que existem encontram-se sem condições de uso.



A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos encaminhará a contratada, após homologação do processo e conforme necessidade e disponibilização orçamentária, solicitação de fornecimento dos itens, com a indicação da quantidade e dos locais onde as mesmas devem ser instaladas.

A instalação será acompanhada por servidor designado pela secretaria solicitante, o qual fiscalizará a execução. Ao finalizar as instalações na quantidade e locais solicitados, após fiscalização pelo servidor designado pela secretaria solicitante, a empresa emitirá a Nota Fiscal de acordo com as quantidades fornecidas, a qual receberá o atesto pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e será encaminhada ao pagamento.

5. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados com o objeto pactuado.

5.4 Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando a substituição dos itens que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.5 Estando os itens de acordo com o solicitado e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

5.6 O CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a empresa tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93 e demais cominações legais.

5.7 Proporcionar as condições para que a empresa contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6 - DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

6.2 Entregar o objeto do contrato conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade.

6.3 Providenciar imediata correção/reparo de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.4 Entregar os itens no prazo e local estabelecidos, gerando a respectiva Nota Fiscal.

6.5 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito fornecimento do objeto.

6.6 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.7 Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará na aplicação das medidas cabíveis.



6.8 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços, bem como a instalação que fica de responsabilidade da Contratada.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A contratada deverá entregar os itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo que o ônus de transporte fica de responsabilidade da Contratada.

7.2 Os itens serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

7.3 Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive quanto à qualidade dos mesmos. Todos os itens serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que os itens que apresentarem defeito(s) serão rejeitados, obrigando-se a contratada a substituí-los, sem ônus ou prejuízo para a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

7.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre o objeto pré-fixado e o entregue, serão aplicados à PROPONENTE VENCEDORA sanções previstas neste edital e na legislação vigente, sendo que a proponente vencedora assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento.

Na hipótese de constatação de irregularidades ou inconformidade que comprometam a aceitação do(s) item(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada sanar os vícios ou substituir os itens no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de solicitação da substituição.

9.3 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição dos itens, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o(s) item(s) substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

9.4 Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade de cada equipamento, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito e/ou sanar qualquer irregularidade.

As lixeiras deverão ser entregues instaladas nos locais indicados na autorização de fornecimento. Para a instalação, as lixeiras deverão ser chumbadas nos locais indicados, sendo fixadas no chão com concreto, numa profundidade de aproximadamente 40cm, sendo assim, as lixeiras possuirão no total 160 cm, sendo que 40 destes ficam abaixo do solo.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

09 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A verificação de conformidade dos itens ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os itens serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

9.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da NF-e, com o "atesto" do responsável pelo recebimento do(s) item(s), acompanhada da certidão negativa federal e FGTS da empresa vencedora;

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, (quando obrigatório) conforme determina a legislação vigente;

9.5 O pagamento será creditado em conta corrente do credor, por meio eletrônico de pagamento, devendo, para isso, ficar explícito, na nota fiscal, o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo que, será dada preferência à conta no Banco do Brasil e Caixa.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão (art 28, inciso) sob a forma eletrônica, do tipo menor preço.

10.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos moldes da Lei 14.133/2021 (art.84).

10.3 O processo licitatório se dará por meio da realização de um único lote, conforme disposto no presente termo, sendo apenas uma empresa vencedora do certame.

10.4 A aquisição das lixeiras se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da administração municipal.

10.5 A realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para a estimativa dos valores da aquisição, por tratar-se de item personalizado para atender ao padrão a ser estabelecido em todo o município, não tendo encontrado durante a pesquisa realizada contratações com objeto similar, foi utilizado como referência valores



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

obtidos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores do município, cujo orçamentos seguem anexo ao presente, juntamente com a planilha de formação de valores.

A seguir apresenta-se a estimativa do valor total da contratação, com base nos critérios adotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN.
1	lixeira com as seguintes especificações mínimas: - 02 pés de tubo 2 ½ ch 2,65mm com corte meio esquadro; - fechamento e fundo com chapa 1,90m de 0,60cm, com furo de 20mm, belaço e tela moeda. - as lixeiras deverão possuir capacidade aproximada de 90 (noventa) litros - instaladas nos locais indicados pela secretaria	150	511,67

O valor máximo total da contratação será de R\$76.750,50 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

MIKE EMILIANO SANTOS
Secretaria de Agricultura,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos